



## **LEI ORDINÁRIA Nº 879**

*de 31 de outubro de 1983*

**Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 863/83, de 28.06-83.**

*O Prefeito Municipal de Corumbá Estado de Mato Grosso do Sul República  
Federativa do Brasil*

### **Art. 1º..**

*O artigo 1º, da Lei Municipal nº 863/83, de 28.06. 83, passa a ter a seguinte redação:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar urna operação de credito com um ou mais estabelecimentos de credito, em até o valor de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), amortizável no prazo minimo de 12 (doze) meses, e mediante o pagamento de juros, de a cordo com as taxas vigentes nos referidos estabelecimentos.*

### **Art. 2º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ , 31 DE OUTUBRO DE 1983*

*RUY WALDO ALBANEZE* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 879/1983 - 31 de outubro de 1983*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*